



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011 -TRE/PB
PROCESSO SEI Nº 7321-29.2017.6.15.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E DEMÓSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP nº 58020.528, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, em exercício, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686-SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DEMÓSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.252.890 – SSP/PB, CPF nº 602.148.484-34, residente e domiciliado na Rua Manoel César de Alencar, 714, Aeroporto, Bayeux-PB, CEP 58.308-070, doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2011 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01/05/2018**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **30/04/2019**, ou até a locação, pelo TRE-PB, de outro imóvel para abrigar o Cartório da 61ª Zona Eleitoral, o que ocorrer primeiro, sem multas contratuais para o TRE/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2018NE000093, através da Nota de Empenho nº 2018NE000345 e 2018NE000346, emitidas em 05/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

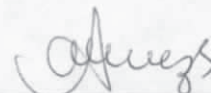
4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal nas cláusulas segunda e quinta do contrato, bem como no art. 18 da Lei nº 8.245/1991 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 7321-29.2017.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

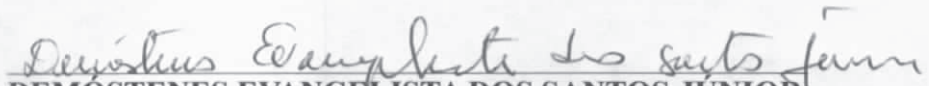
5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e seus aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 25 de abril de 2018.



ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
LOCATÁRIO



DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
LOCADOR